

OFÍCIO Nº 119/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 17 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal, em caráter de urgência:

- Projeto de Lei que: *“Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências.”*

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade e devida justificativa, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Poder Legislativo Municipal, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,



HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Câmara Municipal de Pires do Rio



PROTOCOLO GERAL 358/2025
Data: 29/04/2025 - Horário: 15:36
Administrativo - OF 93/2025

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social ao LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO, inscrito no CNPJ sob nº 02.649.242/0001-36, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de ações do Leo Clube.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 66.886,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 5.573,84 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 17 de março de 2025.



HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que *“Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências”*, visa atender no ano de 2025, o custeio de ações do Leo Clube.

Destaca-se que o valor de R\$ 66.886,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) a ser destinado à entidade em questão é oriundo de emendas impositivas, de autoria dos vereadores Marina da Farmácia, Adriana do Salão, Dr. Sandro Barbosa, Neguinho, Neneco e Zélia Canhete, não gerando impacto financeiro, vez que já previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do Lions Clube de Pires do Rio, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,



HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



Interessado: 09.435.258/0001-95 - 09.435.258 JULIO CESAR OLIVEIRA DE MED...

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: REQUERIMENTO

Observação: SOLICITAÇÃO

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 13/03/2025

Documento:

Autuação: 13/03/2025 16:52

Autuado por: MARIA.SOUZA

Id: 475772



REQUERIMENTO

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito Municipal
Pires do Rio – Estado de Goiás
Assunto: Solicitação

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, em nome do **LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 02.649.242/0001-36, sediado na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, n.º 92, Setor Central, nesta urbe, por intermédio de seu Coordenador da Campanha da Visão – AL 2024/2025, se digne em expor e requerer a Vossa Excelência, seja encaminhado ao Poder Legislativo o projeto de lei, referente a subvenções concessão social encaminhadas em favor do Lions Clube de Pires do Rio.

Sendo só para o momento, antecipo meus protestos de elevada estima e consideração.

Pires do Rio/GO, 13 de março 2025.


MJF CL. Júlio César O. de Medeiros
Coordenador da Campanha da Visão
AL – 2024/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.649.242/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIONS CLUBE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BENEDITO G DE ARAUJO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO PIRES DO RIO	MUNICÍPIO PIRES DO RIO	UF GO
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **08:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.649.242/0001-36
Razão Social: LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO
Endereço: R BENEDITO G DE ARAUJO 68 / PIRES DO RIO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031020430112246926

Informação obtida em 11/03/2025 08:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.649.242/0001-36

Certidão nº: 14305441/2025

Expedição: 11/03/2025, às 08:31:32

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.649.242/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO
CNPJ: 02.649.242/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:52:40 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **34C4.53FE.20B1.8F5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 4857 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO**

CNPJ: **02.649.242/0001-36**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **17396**

Endereço: **RUA BENEDITO GONÇALVES DE ARAÚJO, N°: 92, CENTRO, CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **L60D\$Z58teX**

Data Validade: **10/04/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **11/03/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



ANEXO I

A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do dia 12 de Maio de 2022 (Doze de maio de dois mil e vinte e dois) resolve, respeitando o quórum exigido pelo artigo 42 parágrafo único do Estatuto do Lions Clube de Pires do Rio (Estado de Goiás), de acordo com a Lei Federal 10.406/02 (Código Civil) e de acordo com a Lei nº 13.019/14(MROSC), promover a alteração do Estatuto do Lions Clube de Pires do Rio (Estado de Goiás).

ESTATUTO DO LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)

TÍTULO I

(Do nome, Jurisdição e Emblema)

Artigo 1º – O Lions Clube de Pires do Rio (Estado de Goiás), com sede e foro na cidade nesta, é uma associação civil sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes, cujos Estatutos e Regulamentos observarão as Instruções e Recomendações das Convenções Internacionais, Nacionais e Distritais de Lions Clubes e demais Órgãos credenciados pela Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 1º – A área de atuação deste Clube é o município de Pires do Rio.

§ 2º - Este Clube foi fundado em 07 de outubro de 1967, registrado sob o n.º 22, às fls. V.44/45, do Livro A-1, em 08/09/1970, inscrito sob o CNPJ n.º 02.649.242/0001-36, com o nome de “Lions Clube de Pires do Rio”, tendo como padrinho o “Lions Clube de Goiânia Sul” e registrado com o número oficial 017.055, que o identifica perante a Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 3º - O Clube faz parte do Distrito LB-2, com número de identidade 3.175, do Distrito Múltiplo LB, da Associação Internacional de Lions Clubes.

Artigo 2º – O Emblema e as cores do Clube são os da Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 1º - O Slogan deste Lions Clube é: “Liberdade, Igualdade, Ordem, Nacionalismo e Serviço”.

§ 2º - O lema deste Lions Clube é: “Nós Servimos”.

§ 3º - A Declaração de Missão é: “Criar e fomentar um espírito de compreensão entre todos os povos, para atender às necessidades humanitárias, oferecendo serviço voluntário, através do envolvimento na comunidade e da cooperação internacional”.



TÍTULO II
(Dos Objetivos)

Artigo 3º – Os objetivos deste Clube são:

- a) criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante o estudo dos problemas das relações internacionais;
- b) incentivar o estudo e a prática dos princípios do bom governo e da boa cidadania;
- c) interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, social e moral da comunidade;
- d) manter os associados unidos pelos liames da amizade, de companheirismo e da compreensão mútua;
- e) proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto os de política partidária e sectarismo religioso;
- f) estimular a eficiência e promover os altos valores éticos no desempenho dos negócios e das profissões;
- g) prestar serviços desinteressados à coletividade, auxiliando pessoas e entidades radicadas no Brasil, reconhecidamente idôneas e necessitadas, na forma de serviços pessoais, doações ou contribuições, em dinheiro ou em espécie, após estudo e decisão pelas Comissões competentes e aprovadas pela Diretoria e Assembleia Geral Ordinária do Clube;
- h) Amparar refugiados e solicitantes de refúgio no Brasil, devido a violação de direitos humanos ou por conta de guerras civis em seus países de origem;
- i) coletar recursos em dinheiro ou espécie, tais como medicamentos, alimentos, materiais e aparelhos escolares, médicos ou outros mais, necessários à prestação de serviços desinteressados e somente para este fim empregados, de acordo com os objetivos do Clube;
- j) colaborar com as Autoridades Brasileiras em campanhas de auxílios nos casos de calamidades públicas e sempre que o Governo solicitar a colaboração deste Lions Clube;
- k) Promover do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- l) Incentivar e promover a cultura;
- m) Promover a saúde gratuitamente;
- n) Promover o voluntariado;



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



- o) Promover a segurança alimentar e nutricional;
- p) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- q) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e de outros valores universais;
- r) Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- s) Promover a assistência social gratuitamente;
- t) Desenvolver novos produtos, serviços ou processos;
- u) Promover meios ágeis de investimento e doação de bens e recursos através de plataformas alternativas e diferentes formas de doação e investimento de bens e recursos, desde que sempre com 100% de transparência;
- v) Promover, fomentar e apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a atividades ligadas aos seus objetivos.

Artigo 4º – É vedado ao Clube:

- a) discutir política partidária e fazer proselitismo religioso;
- b) apoiar e combater candidatos a cargos políticos;
- c) participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos;
- d) permitir solicitação de fundos aos visitantes durante as Assembleias;
- e) solicitar fundos ou qualquer outro tipo de contribuição a outros Lions Clubs ou aos seus associados;
- f) participar de campanhas financeiras com entidades que não sejam Lions Clubs.

Parágrafo único – Somente em casos de calamidade pública, poderá o Clube solicitar ajuda aos demais Lions Clubs.

Artigo 5º – Este Clube não visará benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus associados, nem permitirá aos mesmos servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.

§ 1º – é vedado ao Clube remunerar os membros da Diretoria;



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36

§ 2º – os recursos obtidos, de acordo com as letras “g”, “i” e “u” do artigo 3º, título II (fundo de atividade dos objetivos), serão integralmente aplicados no Brasil. Havendo autorização expressa das Autoridades Federais, poderão ser aplicados recursos em nações amigas, em campanhas destinadas a socorrer casos de calamidade pública.

§ 3º – O clube não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 6º – Os deveres do Clube são:

- a) respeitar e fazer cumprir os Estatutos, os Regulamentos e as Instruções emanadas da Associação Internacional de Lions Clube;
- b) respeitar e fazer cumprir as resoluções aprovadas nas Convenções Nacionais;
- c) respeitar e fazer cumprir estes Estatutos, os Regulamentos e as instruções emanadas do Conselho Nacional de Governadores;
- d) acatar o que for decidido nas Convenções Distritais;
- e) acatar o que for determinado pelo Governador ou por outra autoridade Distrital;
- f) enquadrar o Clube nas exigências legais e fiscais das áreas Federal, Estadual e Municipal;
- g) realizar, de preferência, Assembleias Gerais semanais, ou no mínimo, duas vezes por mês;
- h) realizar, pelo menos, duas reuniões da Diretoria por mês;
- i) recepcionar as Autoridades Distritais visitantes, proporcionando-lhes o contato com todos os diretores e com todo o quadro social do Clube;
- j) pagar em dia os seus compromissos financeiros com Associação Internacional de Lions Clubs e com o Distrito;
- k) publicar boletim periódico de divulgação do Leonismo e de suas atividades;
- l) remeter, imediatamente após a última Assembleia Geral do mês, os informes do movimento de Associados e de atividades à Associação Internacional de Lions Clubs, ao Governador, ao Vice-Governador, ao Presidente de Divisão e ao Delegado Internacional no Brasil;
- m) informar ao Governador, com cópia para o Vice-Governador e para o Presidente de Divisão, todas as anormalidades que verificarem;



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



- n) proceder as eleições para a renovação dos mandatos da Diretoria, de conformidade com os Estatutos e Regulamentos vigentes;
- o) permutar com os demais Clubes o seu boletim, visando ao intercâmbio de ideias e ao estreitamento de relações que devem existir entre os Clubes;
- p) fazer-se presente às reuniões do Comitê Assessor do Governador;
- q) comemorar o dia do Pan-Americanismo, das Nações Unidas, da Independência e Proclamação da República do Brasil, bem com as outras datas nacionais importantes;
- r) comemorar em outubro, a data da fundação da Associação Internacional de Lions Clube e, em janeiro, reverenciar MELVIN JONES e os associados fundadores;
- s) remeter cópias do balancete semestral à Associação Internacional de Lions Clubes, ao Governador, ao Vice-Governador e ao Presidente de Divisão a que pertença;
- t) fazer-se representar nas Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais;
- u) estimular a frequência e realizar, de forma permanente, uma ou mais atividades para o progresso do bem estar cívico, social e moral da comunidade.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

TÍTULO III (Dos associados)

Artigo 8º – Poderá ser proposto para associado deste Clube, qualquer pessoa de maior idade legal, do sexo masculino ou feminino, de bom caráter e que desfrute de boa reputação no seio de sua comunidade.

Artigo 9º – É expressamente vedado ao associado:

- a) servir-se do Leonismo com a finalidade precípua e determinada de satisfazer seus anseios interesseiros em benefício de aspirações particulares;
- b) formular convite oficial ao candidato a associado, antes da aprovação da Diretoria;
- c) solicitar fundos ou qualquer tipo de contribuição a outros Lions Clubes ou a seus associados;
- d) simultaneamente ser associado de mais de um Lions Clube, a não ser Vitalício ou Honorário. Nenhuma pessoa poderá, ao mesmo tempo, ser associado de um Lions Clube e de outro Clube de serviço, de caráter semelhante, a não ser Honorário.





LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36

Artigo 10 – As categorias de associados são as seguintes: Ativo, Afiliado, Forâneo, Honorário, Privilegiado, Vitalício e Temporário.

Parágrafo único – Associados fundadores são os que constam da ata de fundação ou que ingressaram antes da entrega oficial da Carta Constitutiva e dentro do prazo máximo de noventa dias, contados da data de fundação.

Artigo 11 – Associado Ativo: um associado com todos os direitos e privilégios e sujeito a todos os deveres inerentes a um associado de um Lions Clube. Estes direitos incluem a elegibilidade a qualquer cargo no Clube, Distrito ou Associação e o direito de votar em todos os assuntos. Os deveres incluem frequência regular, atendimento pontual das obrigações financeiras, participação nas atividades do Clube e comportamento que projete uma imagem favorável ao Lions Clube na comunidade.

Artigo 12 – Associado Afiliado: Uma pessoa de qualidade da comunidade que, no momento, não pode participar totalmente como um associado ativo do clube, mas que deseja afiliar-se ao clube e apoia-lo em suas iniciativas de serviço comunitário. Esta afiliação pode ser conferida por convite da diretoria do clube. Um associado afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões onde ele estiver presente, mas não pode representar o clube como delegado em convenções do distrito, distrito múltiplo ou internacional. Ele não se qualifica para ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional, e nem pode ser designado para comitê do distrito, do distrito múltiplo ou internacional. Um associado afiliado terá que pagar taxas distritais, internacionais e outras taxas adicionais que o clube decidir cobrar.

Artigo 13 – Associado Forâneo: associado que se mudou da comunidade ou que por motivo de saúde ou outras razões legítimas, não pode comparecer regularmente às sessões e deseja continuar como associado do Clube e ao qual a Diretoria do Clube deseja conferir essa classificação, que será revisada a cada seis meses pela citada Diretoria. Um associado forâneo não pode ocupar posições ou votar nas reuniões ou Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais, mas, deverá pagar as contas que o Clube estabelecer, as quais deverão incluir cotas Distritais e Internacionais.

Artigo 14 – Associado Honorário: um cidadão, que não seja associado do Lions Clube que lhe outorgue de Honorário, por ter prestado serviços relevantes à comunidade ou ao Lions Clube e ao qual o Clube deseja conferir uma distinção especial.

§ 1º – O Clube pagará as joias, cotas internacionais e distritais de tal associado, o qual poderá assistir às reuniões do Clube, porém, não terá qualquer privilégio de associado ativo.

§ 2º – A outorga desse título dependerá da aprovação da Assembleia Geral, em escrutínio secreto.

Artigo 15 – Associado Privilegiado: associado do Clube que tenha sido Leão durante quinze anos ou mais e que por motivo de saúde, idade avançada, ou outras razões



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36

legítimas, conforme decisão do Clube, tenha sido forçado a renunciar à sua qualidade de associado ativo. O associado privilegiado pagará cotas determinadas por este Clube, inclusive as Distritais e Internacionais. Este associado terá direito a voto e a todos os outros privilégios de associado, exceto preencher cargo no Clube, no Distrito ou de nível Internacional.

Artigo 16 – Associado Vitalício: todo associado deste Clube que tenha sido associado ativo por 25 anos ou mais, e que como Leão tenha prestado serviços ao Clube, à sua comunidade ou à Associação Internacional; ou o associado deste Clube que tenha sido ativo por 20 anos consecutivos ou mais, que tenha ocupado cargo de dirigente da referida Associação, poderá ser associado vitalício deste Clube mediante:

- a) recomendação deste Clube;
- b) o pagamento à Associação Internacional da taxa estabelecida, efetuado por este Clube, em lugar de todas as futuras cotas devidas à mesma;
- c) aprovação da Diretoria Internacional.

Parágrafo Primeiro - Nada do que aqui se estipula impedirá a este Lions Clube de determinar cotas ou obrigações que considere adequadas.

Parágrafo Segundo – Um associado vitalício terá todos os privilégios de um associado ativo, enquanto ele preencher todas as suas obrigações. Todos os Presidentes Internacionais, ao terminarem seu mandato, tornar-se-ão, automaticamente, associados vitalícios de seus respectivos Lions Clubs, sem qualquer despesa para tais Clubs.

Artigo 17 – TEMPORÁRIO: Associado que mantém a sua afiliação principal em um Lions Clube, mas, que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria e deve ser examinada anualmente pela diretoria deste clube. O clube que confere a classificação de associado temporário não pode incluir um associado temporário no seu Informe Mensal de Movimento de Associados.

Parágrafo primeiro – Um associado temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o clube, o qual conferiu a classificação de associado temporário, como delegado em convenção de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais.

Parágrafo segundo – O associado temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como associado temporário.

Parágrafo terceiro – Quotas internacionais e de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas ao clube que lhe conferiu a classificação de



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36

associado temporário, mas serão cobradas ao clube no qual ele mantém a classificação de associado ativo; DESDE QUE, contudo, o clube local possa cobrar do associado temporário tais quotas de clube conforme achar apropriado.

Artigo 18 – Classificação: o Lions Clube de Pires do Rio (Goiás) pode, a seu critério, garantir e manter a filiação numa base de classificação. Esta pode ser definida de acordo com qualquer aspecto mais importante ou interesse em negócios ou profissões. Somente o máximo de dois associados poderá ter a mesma classificação.

Poderão ser estabelecidas classificações para associados. Pai e filho, proprietários, dirigentes, gerentes e outras categorias conforme o Clube determinar.

Artigo 19 – Para o associado gozar dos privilégios que lhe são outorgados nas categorias acima, é preciso que esteja quite com o Clube.

Parágrafo único – Entende-se por ‘associado quite’ aquele que cumpre todos os deveres mencionados na parte “*in fine*” do artigo 11.

Artigo 20 – Somente poderão integrar o quadro social do Clube:

- a) os residentes no município de Pires do Rio.;
- b) os não residentes, cujos interesses se encontram no município;
- c) os residentes em outros municípios onde não haja Lions Clube.

Artigo 21 – Os associados ativos que não exerçam cargos na Diretoria, no Distrito ou na Associação Internacional, integrarão, obrigatoriamente, alguma comissão do Clube.

TÍTULO IV (Da admissão e perda de título de associado)

Artigo 22 – A admissão de associado somente será feita mediante convite oficial, depois de aprovada a proposta apresentada por um associado deste Clube ou de outro Lions Clube.

Parágrafo único – o processamento da proposta far-se-á sob absoluto sigilo em relação ao candidato.

Artigo 23 – A indicação se fará em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Associados e será assinada por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais com o mínimo de um ano como associado deste Clube.

Parágrafo único – No caso do associado proponente pertencer a outro Lions Clube, a secretaria do seu Clube deverá referendar a sua condição de associado em pleno gozo de seus direitos.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



Artigo 24 – O candidato a associado somente será convidado a ingressar no Clube após a indicação ter sido aprovada da seguinte forma:

- a) O associado padrinho apresentará o formulário “Proposta para filiação” devidamente preenchido ao Secretário deste do Clube, que encaminhará à Comissão de Associados, a qual, após sigilosa sindicância em relação ao candidato, o devolverá à secretaria, acompanhado de parecer fundamentado;
- b) o Secretário receberá a proposta e fará a apresentação da mesma, numa Assembleia Geral, convocada para este fim.
- c) a proposta será lida sem citar o nome do padrinho;
- d) será dada a oportunidade a todos os presentes a se manifestarem sobre o candidato a associado;
- e) a votação será secreta;
- f) será aprovado o candidato que obtiver 100% dos votos dos associados votantes;
- g) o candidato que, por duas votações seguidas obtiver um ou mais votos contra, não será admitido.
- h) na Assembleia Geral para escolha dos futuros associados, só poderão votar os associados que estiverem em dia com as obrigações financeiras do Clube, apresentarem pelo menos 50% de frequência e ter assistido às reuniões em que foram apresentadas as sindicâncias sobre os candidatos a associados.

Artigo 25 – A admissão do novo associado dar-se-á após ter a secretaria, em mãos, a proposta devidamente preenchida e satisfeitas as obrigações financeiras iniciais.

Artigo 26 – A readmissão de associado que tenha deixado o Clube a menos de seis meses, dependerá do voto da maioria da Diretoria; e caso tenha decorrido mais de seis meses, o reingresso obedecerá às normas de admissão de associado novo.

Artigo 27 – O Clube poderá aceitar um associado na base de transferência, desligado ou em processo de desligamento do seu Lions Clube de origem, desde que:

- a) o pedido seja recebido por este Clube antes de completados seis meses de desligamento;
- b) tenha se desligado em pleno gozo de seus direitos, consoante informe e currículo fornecido pelo seu Clube;
- c) seja aprovado pela Diretoria o pedido de transferência, cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas precedentes;



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36

§ 1º – A solicitação de transferência pode ser feita pelo interessado a qualquer momento, até seis meses da data em que deixou seu antigo Clube, em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º – O Secretário, do Lions Clube de Pires do Rio (Goiás) ou do seu Clube anterior, deverá fornecer uma declaração contendo sua folha corrida no Clube. Caso decorram mais de seis meses entre a data do desligamento do associado e a proposta para sua transferência, será necessário que ele ingresse neste Clube como associado novo, observado o *caput* do artigo 25.

Artigo 28 – A admissão de pessoas que tenham se desligado de um Lions Clube há mais de seis meses, deverá obedecer ao disposto nos artigos 22 e 23.

Artigo 29 – O pedido de demissão deverá ser solicitado por escrito ao Presidente ou ao Secretário deste Clube.

Parágrafo único – A demissão somente será concedida pela Assembleia ao associado que esteja em dia com suas obrigações financeiras, que não haja infringido os princípios e normas do Leonismo e que tenha devolvido todos os bens e valores de propriedade deste Clube.

Artigo 30 – Qualquer associado, que dê motivo, poderá ser excluído do Clube, pelo voto de dois terços da Assembleia Geral Extraordinária, privativa, em escrutínio secreto.

§ 1º – A exclusão será deliberada em reunião de Assembleia Geral, extraordinária, privativa e em escrutínio secreto.

§ 2º – Nenhum associado poderá ser excluído sem lhe ser facultado o direito de defesa. Para isso o Secretário deverá notificá-lo dez dias antes da reunião da Assembleia, informando-o da infração que lhe é atribuída.

Artigo 31 – O associado, que deixou de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube, deverá ser notificado pelo Tesoureiro, com um prazo de trinta dias, findo os quais o assunto será levado à Diretoria, que decidirá da aplicação ou não da penalidade prevista no artigo antecedente.

Artigo 32 – Será excluído na forma do artigo 30, o associado que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis alternadas, durante o ano leonístico e não se justificar a critério da Diretoria, ouvida a Comissão de Frequência.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos associados Forâneos, Honorários, Privilegiados e Vitalícios.

Artigo 33 – As decisões da Assembleia sobre a admissão de associados são inapeláveis e as exclusões poderão ser objeto de novo julgamento, a pedido dos interessados, dentro do prazo de 15 dias, da data em que tomaram conhecimento.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



Parágrafo único – O pedido de reconsideração obedecerá ao sistema de votação do artigo 29 e seu parágrafo 1.

TÍTULO V (Da contribuição dos associados)

Artigo 34 – As joias e mensalidades serão estabelecidas pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão de Finanças.

Artigo 35 – O Lions Clube de Pires do Rio (Goiás) cobrará joias de admissão, readmissão e transferência.

Artigo 36 – Todos os associados estão obrigados ao pagamento de contribuições, exceto os associados Honorários, cujas cotas serão pagas de acordo com o parágrafo 1 do artigo 13.

TÍTULO VII (Da organização)

Artigo 41 – Constituem poderes do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 42 – A Assembleia Geral é o Órgão supremo do Clube.

Artigo 43 – A Diretoria é o Órgão dirigente do Clube e a ela estão subordinadas as seguintes Comissões:

I. ADMINISTRATIVAS:

- a) De Frequência
- b) De Estatuto e Regulamentos
- c) De Convenção
- d) De Finanças
- e) De Informática
- f) De Instrução Leonística





LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



- g) De Associados
- h) De Programas
- i) De Relações Públicas e Publicação do Boletim
- j) De Recepção
- k) De Preparação de Líderes
- l) De Indicação e Eleições
- m) Presidente de núcleo
- n) Coordenador da fundação de Lions Internacional (LCIF)

II. ATIVIDADES

- a) De Oportunidades Leonísticas para Jovens
- b) De Conscientização Acerca de Diabetes
- c) De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos
- d) De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos
- e) De Preservação do Meio Ambiente
- f) De Programas de Leo Clube
- g) De Programas de Intercâmbio Juvenil
- h) De Programas do Lioness Clube
- i) De Relações Internacionais
- j) Câncer Pediátrico
- k) Alívio a fome

Parágrafo único – Além das Comissões supra referidas, poderá a Diretoria criar outras que atendam às necessidades do Clube, tais como: Civismo, Serviços Pró-Educação, Serviços de Bem-Estar e Saúde, Serviços Sociais, Serviços Recreativos, Serviços Públicos e Acampamentos Internacionais Juvenis, bem como, suprimir as que julgar necessárias.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



TÍTULO VIII
(Da Assembleia Geral)

Artigo 44 – A Assembleia Geral é constituída com a presença de mais da metade dos associados ativos do Clube, em pleno gozo de seus direitos sociais e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo disposição em contrário.

Artigo 45 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por mês, e extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, ou a requerimento subscrito por um terço dos associados ativos, em pleno gozo de seus direitos.

§ 1o – As Assembleias Gerais Ordinárias serão dedicadas ao desenvolvimento do companheirismo e do Leonismo, bem como, à ratificação das decisões da Diretoria que lhe forem encaminhadas.

§ 2o - As Assembleias Gerais Extraordinárias, que deverão ser convocadas com um mínimo de cinco dias de antecedência, deliberarão, com exclusividade, sobre os assuntos constantes do Aviso de Convocação.

§ 3o – As reuniões deverão realizar-se em data, local e hora determinados pela Diretoria, começando e terminando nos horários preestabelecidos.

Artigo 46 – Todos os anos deverá ser realizada uma reunião comemorativa do aniversário da fundação do Clube ou da outorga da Carta Constitutiva, na qual se dedicará especial atenção aos Objetivos e à Ética do Leonismo.

Artigo 47 – A primeira Assembleia Geral realizada no novo ano leonístico receberá os relatórios finais da Diretoria anterior.

Artigo 48 – É obrigatória a frequência dos associados ativos a todas as reuniões da Assembleia Geral, salvo por motivo de força maior a critério da Diretoria.

Parágrafo único – As despesas das reuniões que se destinem a recepcionar autoridades, às comemorações de datas significativas e à posse da Diretoria serão rateadas entre todos os associados do Clube, desde que excedentes à previsão orçamentária.

Artigo 49 – Não serão obrigados a comparecer às reuniões das Assembleias Gerais, os associados da categoria de Forâneos, Privilegiados, Honorários e Vitalícios.

Artigo 50 – As faltas às Assembleias Gerais poderão ser compensadas de acordo com as regras de frequência da Associação Internacional (Artigo 45 do Regimento).



TÍTULO IX (Da Diretoria)

Artigo 51 – A Diretoria é constituída de: Presidente, Ex-Presidente Imediato, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social (opcional), Coordenador de Associados (GMT), Diretor Animador (opcional) Coordenador de Desenvolvimento da liderança (GLT), Coordenador de Serviços (GST), Coordenador de Marketing (MKT), Coordenador da Fundação de Lions Internacional (LCIF) e, no mínimo, 4 Diretores-Vogais.

Parágrafo único – Respeitando o mínimo estabelecido neste artigo, o Clube poderá ampliar o seu quadro diretivo.

Artigo 52 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por mês, com a presença de mais da metade dos seus componentes e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo disposição em contrário.

§ 1º – Os membros componentes da Diretoria estão obrigados a comparecer às suas reuniões.

§ 2º – Perderá o mandato o Diretor que faltar, sem justificção, a critério da Diretoria, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, no ano leonístico.

Artigo 54 – Compete à Diretoria

- a) zelar pela boa execução das atividades do Clube;
- b) tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem apresentados, encaminhando à ratificação da Assembleia Geral, as decisões aprovadas que digam respeito às responsabilidades dos associados;
- c) anular ou modificar os atos de qualquer de seus membros e das Comissões;
- d) deliberar sobre os orçamentos administrativos e de atividades, fiscalizando sua execução;
- e) resolver sobre a admissão e exclusão de associados;
- f) determinar a data, local e hora das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- g) nomear entre os ex-Presidentes a Comissão de Indicações de candidatos e de eleições;



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



- h) determinar data e local das sessões anuais de indicações de candidatos e de eleições, instruindo o Secretário para que faça as devidas convocações em tempo hábil;
- i) reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento expresso e fundamentado de, no mínimo, cinco associados ativos, em pleno gozo de seus direitos;
- j) deliberar, segundo recomendações da Comissão de Finanças, qual o estabelecimento bancário em que deverão ser depositados os fundos do Clube, ditando as normas de sua movimentação;
- k) receber as recomendações, os relatórios das Comissões e os apresentar à Assembleia Geral com o seu parecer, desde que se refiram à orientação administrativa ou às atividades do Clube;
- l) nomear os delegados e suplentes às Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais;
- m) fazer revisar anualmente, ou com maior frequência, segundo o seu critério, os livros e contas;
- n) preencher, mediante escrutínio secreto, as vagas que ocorrerem em seu quadro e que não tenham substituto.

Artigo 55 – Todas as despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria.

Parágrafo único – O Clube não contrairá dívida que exceda à receita, nem fará despesas para fins que não os essenciais aos seus objetivos.

Artigo 56 – Nenhum Diretor perceberá remuneração por serviços prestados ao Clube.

TÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 57. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandado de dois anos, coincidente com o mandato dos Diretores Vogais.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o suplente deverá assumir o cargo até o término do mandato.

Art. 58. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração do Clube;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



da entidade;

III - requisitar à diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Clube;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V
- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO XI PROGRAMA DE NÚCLEO DE CLUBE

Artigo 59 – Seção 1. FORMAÇÃO DE NÚCLEO. Os clubes poderão formar núcleos para facilitar a expansão do Leonismo em locais onde e quando as circunstâncias não forem favoráveis à formação de um Lions clube devidamente constituído. O núcleo deverá realizar reuniões como uma subsidiária do clube matriz e conduzir atividades de serviço na sua comunidade.

Artigo 60 – Seção 2. AFILIAÇÃO NO CLUBE MATRIZ. Será concedida afiliação ao clube matriz aos associados no núcleo. A afiliação deverá ser em uma das categorias listadas no Artigo I dos Regulamentos.

Artigo 61 – Seção 3. ANGARIAÇÃO DE FUNDOS. Os fundos arrecadados através de atividade de angariação de fundos públicos, mediante solicitação de apoio da população, deverão ser depositados em um fundo estabelecido para este propósito. Tais recursos serão distribuídos na comunidade do núcleo, a não ser especificado em contrário. A diretoria do núcleo poderá autorizar o tesoureiro do clube matriz a assinar cheques de forma a ratificá-los.

Artigo 62 – Seção 4. FUNDOS DESIGNADOS DO NÚCLEO. No evento da dissolução do núcleo, qualquer fundo designado restante do núcleo deverá ser retornado ao clube matriz. No evento do núcleo ser convertido em um novo clube constituído, qualquer fundo restante que tenha sido designado como sendo do núcleo deverá ser transferido para o novo clube constituído.

Artigo 63 - Seção 5. DISSOLUÇÃO. O núcleo poderá ser dissolvido pela maioria dos votos do quadro associativo do clube matriz.

TÍTULO XII (Das eleições)

Artigo 64 – Somente os associados ativos, que estejam em pleno gozo de seus direitos, poderão votar e ser votados, para ocupar cargos de diretoria e conselho fiscal, ou fazer



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



parte de comissões.

§ 1º - Somente os associados que tiverem pelo menos 75% de frequência, do ano leonístico em curso, poderão ser votados para ocupar cargos da diretoria e do conselho fiscal.

§ 2º - Somente os associados que tiverem pelo menos 50% de frequência, do ano leonístico em curso, é que terão o direito de votar na eleição da diretoria e do conselho fiscal, para o ano leonístico seguinte.

Artigo 65 – O voto será pessoal, direto e secreto, sendo eleitos os candidatos que obtiverem dois terços da votação.

§ 1º - No caso de nenhum candidato alcançar o quórum estabelecido, far-se-á nova eleição entre os dois mais sufragados, considerando, então, eleito o mais votado.

§ 2º - Ocorrendo empate, será havido como eleito o associado mais antigo do clube; e em caso de igualdade, o mais idoso.

Artigo 66 - A eleição da diretoria e do conselho fiscal será feita do seguinte modo:

a) No mês de fevereiro de cada ano, a diretoria nomeará uma comissão composta de ex-presidentes do clube, que organizará uma relação dos associados para os vários cargos eletivos, apresentando-a à Assembleia Geral;

b) Essa Assembleia Geral será celebrada no mês de março, em lugar, dia e hora designadas pela diretoria, sendo condição indispensável para sua realização que, o Secretário convoque para este fim e por escrito, todos os associados, com antecedência mínima de dez dias;

c) A Assembleia Geral escolherá os candidatos para todos os cargos da Diretoria e do conselho fiscal, sendo considerados candidatos todos que obtiverem pelo menos 25% dos votos;

d) Na primeira quinzena do mês de abril, em lugar, dia e hora previamente designadas pela Diretoria, realizar-se-á a Assembleia Geral para a eleição da nova Diretoria e do conselho fiscal, na qual somente poderão ser votados os candidatos escolhidos conforme o estabelecido acima;

e) É condição indispensável para a realização desta Assembleia, que o Secretário avise por escrito, todos os Associados, com antecedência de, no mínimo, quatorze dias, enviando também os nomes dos candidatos escolhidos.

Artigo 67 - Quando houver candidato único que concorra a um cargo determinado e supervenientemente fique impedido de ser eleito, a escolha de um novo candidato far-se-á pelo mesmo processo estabelecido no artigo anterior, dispensados os interstícios.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



Artigo 68 – A Diretoria, eleita anualmente, tomará posse, o mais tardar, a primeiro de julho e exercerá o mandato por um ano.

Parágrafo Único – Os Diretores Vogais exercerão os mandatos por dois anos, sendo que na eleição da primeira Diretoria a metade deles será eleita por um ano apenas.

TÍTULO XIII
(dos Diretores)

Artigo 69 – O Presidente será o Líder Executivo do Clube, e cabe a ele:

- a) representar o Clube em juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- c) convocar as reuniões Extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral e providenciar para que as eleições da futura Diretoria sejam devidamente convocadas, comunicadas e realizadas.
- d) nomear e destituir as comissões e seus presidentes, das quais será membro nato, ressalvado o disposto no Artigo 50 – Alínea G, e Artigo 55;
- e) zelar pelo bom funcionamento das Comissões, cooperando com os seus presidentes e convocá-los para prestar informes à Assembleia através de relatórios regulares;
- f) representar o Clube no Comitê Assessor do Governador do distrito LB-2, na divisão a que pertence, juntamente com o Secretário;
- g) supervisionar as atividades de cada um dos membros da Diretoria;
- h) exercer, somente, o voto de desempate.

Artigo 70 – Os Vice-Presidentes sucedem ou substituem o presidente ou o Vice-Presidente imediatamente superior, em caso de faltas, impedimento ou vacância do cargo.

§ 1º – Caso ocorra a hipótese de impedimento ou de vacância simultâneas, de modo a não permitir o preenchimento dos cargos de Presidente, primeiro Vice-Presidente e segundo Vice-Presidente, a Diretoria convocará uma Assembleia especial de eleições, com aviso prévio por escrito aos Associados, com o prazo mínimo de quatorze dias, para preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º – No caso de vaga do cargo de terceiro Vice-Presidente, o cargo ficará vago até o fim do mandato da Diretoria.

§ 3º – Ficarão sob supervisão dos Vice-Presidentes as Comissões que lhes forem designadas pelo Presidente.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



Artigo 71 – O ex-Presidente imediato será membro da Diretoria, gozando de todos os privilégios dos demais membros da citada Diretoria e presidirá a Comissão de Recepção e será membro da Comissão de Indicação e Eleições.

Artigo 72 – Ao Secretário compete assessorar os órgãos de direção do Clube, atender ao expediente da secretaria e ainda:

- a) ser o elemento de ligação do Clube com o distrito LB-2 e com a Associação Internacional;
- b) enviar o informe mensal à Associação Internacional e as autoridades Leonísticas Distritais, imediatamente após a última reunião da Assembleia, contendo um movimento de associados, as atividades do Clube e todas as demais comunicações obrigatórias, bem como as informações que forem julgadas de interesse Leonístico;
- c) prestar as informações solicitadas às Autoridades Leonísticas Nacionais ou Internacionais;
- d) enviar anualmente, à Associação Internacional, a relação de associados e dos membros da Diretoria, imediatamente após as eleições do clube;
- e) enviar ao Governador do distrito e as Autoridades Leonísticas a que estiver subordinado, cópia de todas as informações prestadas à Associação;
- f) Ter a seu cargo o arquivo do Clube;
- g) Contratar e despedir empregados de conformidade com as decisões da Diretoria;
- h) Diligenciar pela constante atualização das fichas dos Associados;
- i) Elaborar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria do clube;
- j) Manter em dia o controle de presença das Assembleias Gerais e fornecer comprovantes de presença aos visitantes.

Artigo 73 – Ao Tesoureiro compete:

- a) guardar e administrar os fundos do clube, de conformidade com as decisões da Diretoria;
- b) submeter, mensalmente, à Diretoria, relação pormenorizada da situação financeira do Clube;
- c) submeter, bimestralmente, à Diretoria e, semestralmente, à Assembleia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira do Clube;



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



- d) informar, semestralmente, à Associação Internacional a situação financeira do Clube;
- e) providenciar em junho e dezembro de cada ano ou no mais tardar até o dia 1 do mês subsequente, o pagamento antecipado das obrigações semestrais devidas ao Distrito e à Associação Internacional;
- f) providenciar o recolhimento, no mês seguinte à admissão de associados, das joias e cotas devidas ao Distrito e à Associação Internacional;
- g) providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Clube, assinando, com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- h) zelar para que seja mantida a ficha de conta corrente dos associados, sempre atualizada;
- i) diligenciar para que os associados mantenham em dia suas obrigações financeiras assumidas para com o Clube.

Artigo 74 - Ao Coordenador de Associados (GMT) compete:

- a) Ser o Presidente da Comissão de Associados do Lions Clube.
- b) Desenvolver um programa de aumento e retenção de associados, especialmente elaborado para o clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação.
- c) Incentivar, regularmente nas reuniões do clube, o recrutamento de associados de qualidade.
- d) Assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento.
- e) Preparar e implementar método de orientação a novos associados, preparando e implementando sessões de orientação.
- f) Apresentar à diretoria do clube sugestões sobre como reduzir as perdas de associados ou de planos para a sua retenção.
- g) Coordenar os esforços com as comissões do clube a fim de alcançar os objetivos das mesmas.
- h) Controlar e incentivar a frequência nas Assembleias.
- i) Opinar sobre a admissão e exclusão de associados, emitindo parecer.
- j) Representar o Clube como membro da Comissão de Associados em nível de Divisão, Região e do Distrito, quando designado.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



- k) Participar ativamente da festividade de posse dos novos associados para que a mesma se torne um evento inesquecível.
- l) Servir como um membro importante da Equipe de Ação Global de clube como o Assessor de Associados de clube.
- m) Colaborar com a Equipe Global de Ação para as atividades do quadro associativo e participar de reuniões e eventos pertinentes de distrito, região e divisão.
- n) Desenvolver e conduzir um comitê de aumento de associação para ajudar a implementar planos de ação para alcançar as metas de aumento de associados do clube e positivamente melhorar a experiência dos mesmos.
- o) Incentivar todos os associados a participarem do crescimento do quadro associativo, convidando possíveis associados ao clube. Dar acompanhamento aos possíveis associados prontamente.
- p) Promover um ambiente harmonioso no clube, ouvindo e abordando, com o apoio da diretoria do clube, preocupações que impedem uma experiência positiva dos associados. Isso pode incluir uma pesquisa ou outras oportunidades para receber feedback.
- q) Envolver os novos associados em atividades que sejam do interesse deles.
- r) Colaborar com o coordenador de serviços do clube, bem como com outros comitês do clube para promover oportunidades de aumento de associados.
- s) Entender os diferentes tipos de associados e programas oferecidos e promover os programas de aumento de associados junto aos associados do clube. LA-2.
- t) Garantir que os novos associados recebam uma orientação eficaz para que eles entendam como o clube funciona no distrito, distrito múltiplo e Lions Clubs International, com o apoio do Primeiro Vice-Presidente/Assessor de Liderança de Clube.
- u) Participar da reunião do comitê consultivo do governador de distrito da divisão à qual o clube pertence, quando apropriado.

Artigo 75 - AO COORDENADOR DE SERVIÇOS (GST) compete:

- a) Servir como um membro importante da Equipe de Ação Global de clube como o Assessor de Serviços de clube.
- b) Colaborar com o Coordenador de Serviços Globais de distrito, coordenador de LCIF de clube, os líderes distritais, membros do comitê de serviços do clube e outros para



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



desenvolver e comunicar as metas anuais de serviço e planos de ação. As metas e planos de ação devem tratar das necessidades atuais da comunidade e/ou causas globais de LCI e podem se compor de defesa de causas e angariação de fundos além de diretamente serviços a beneficiados.

c) Liderar o comitê de serviços para implementar os planos de ação de serviços do clube a fim de alcançar as metas de serviço do clube.

d) Incorporar oportunidades para a juventude local e Leos para envolvê-los em todos os aspectos das atividades de serviços, incluindo o estabelecimento de metas, implementação, avaliação de projeto e emissão de relatórios.

e) Reportar as atividades de serviço a Lions Clubs International.

f) Servir como um recurso do clube quanto às necessidades comunitárias vigentes fazendo o controle das atividades de serviço de outros clubes de serviço, o desenvolvimento de parcerias comunitárias para expandir o serviço e utilizando ferramentas e recursos oferecidos por Lions Clubs International e pela fundação de Lions Clubs International.

g) Aumentar a satisfação dos associados, encorajando a participação e engajamento em projetos de serviços.

h) Colaborar com o Assessor de Aumento de Associados do Clube e outros comitês de clube para promover as oportunidades de aumento de associados junto a não Leões durante projetos de serviço.

i) Participar da reunião do comitê consultivo do governador de distrito da divisão à qual o clube pertence, quando apropriado.

Artigo 76 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES DE MARKETING (MKT) compete:

a) Desenvolver e implementar planos anuais de comunicação para o público interno e externo, incluindo associados do clube, mídia, apoiadores/patrocinadores e possíveis novos associados.

b) Divulgar as atividades do clube, incluindo projetos de serviço, angariação de fundos, doações, concursos patrocinados por Lions Clubs International e outras realizações interessantes internamente e externamente, através da mídia de notícias, mídia social e outros meios eficazes.

c) Expandir as iniciativas humanitárias, envolvimento comunitário e iniciativas de aumento de associados através da mídia social.

d) Fornecer ferramentas de comunicação para os associados do clube e incentivar todos a participarem da divulgação das atividades do clube via os meios de comunicação sociais, encaminhamento e outros meios eficazes de comunicação.





- e) Auxiliar o presidente do clube a comunicar as informações do distrito, distrito múltiplo e sede internacional aos associados do clube.
- f) Trabalhar em estreita colaboração com o assessor de aumento de associados do clube para buscar e chegar a possíveis novos associados.
- g) Participar da reunião do comitê consultivo do governador de distrito da divisão à qual o clube pertence, quando apropriado.

Artigo 77 – COORDENADOR DA FUNDAÇÃO DE LIONS INTERNACIONAL (LCIF) DE CLUBE compete:

- a) Ele comunica a missão, o sucesso de LCIF e a sua importância para Lions Clubs International, implementar as estratégias de desenvolvimento de LA-2 - LCIF dentro do clube e colabora com o coordenador de LCIF de distrito para promover LCIF na área local, e garantir que estejam alinhados com as metas distritais.
- b) Este cargo também colabora com o assessor de serviços do clube e Equipe de Ação Global para apoiar as iniciativas do clube.

Artigo 78 - Ao Diretor Social Compete:

- a) receber e apresentar os convidados e visitantes às reuniões do Clube;
- b) zelar pela correta execução do protocolo, distribuição dos presentes às reuniões e fiscalizar o serviço nas mesmas;
- c) conservar a Carta Constitutiva, bandeiras, emblemas e demais símbolos e pertences do Clube, providenciando sua apresentação nas reuniões;

Artigo 79 - Ao Diretor Animador compete estimular a harmonia e companheirismo, criando e mantendo um clima de cordialidade entre os presentes às sessões Leonísticas.

Artigo 80 - Aos Diretores Vogais compete desempenhar as funções que lhe forem designadas pelo presidente ou pela Diretoria.

Artigo 81 - EQUIPE DE AÇÃO GLOBAL. Presidida pelo Presidente do clube, ela inclui o primeiro vice-presidente de clube (servindo como o Coordenador de desenvolvimento da liderança), coordenador de associados de clube, coordenador de serviços de clube, coordenador de comunicação e marketing e coordenador de LCIF. Com o apoio da diretoria, desenvolve e inicia plano coordenado para expandir o serviço humanitário, conseguir crescimento do quadro associativo e desenvolver futuros líderes. Reúne-se regularmente com os associados do clube para discutir o andamento do plano e iniciativas que possam apoiá-lo. Colabora com os membros da Equipe de Ação Global do distrito para se inteirar sobre as melhores práticas e iniciativas. Compartilhar atividades, conquistas e desafios com os membros da Equipe de Ação Global. Participa da reunião do Comitê Consultivo do Governador de Distrito



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



e outras reuniões de divisão, região, distrito ou distrito múltiplo que aborde iniciativas de serviços, do quadro associativo ou de liderança para trocar ideias e adquirir conhecimento que possa ser aplicado às práticas do clube.

TÍTULO XIV

(dos Delegados às Convenções)

Artigo 82 - O número de Delegados do Lions Clube de Pires do Rio (Goiás) em pleno gozo de seus direitos, corresponde ao seu quadro social nas proporcionalidades seguintes:

- a) Convenção Internacional: Um delegado e um suplente para cada vinte e cinco Associados, ou fração de treze ou mais Associados em pleno gozo de seus direitos, conforme os registros da Associação Internacional, no dia primeiro do mês que anteceder à Convenção Internacional;
- b) Convenção Nacional ou Distrital: o Clube terá direito a um Delegado e um Suplente para cada dez Associados ou fração de cinco ou mais Associados, de conformidade com os registros da Associação Internacional de Lions Clubs, no dia primeiro do mês anterior àquele em que se realizar a Convenção Nacional ou Distrital.
- c) Os dirigentes da Associação Internacional tais como Diretores e Governadores de Distrito e ex-governadores de Distritos, Associados ativos são considerados delegados.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por Clube em pleno gozo de seus direitos, aquele que:

- a) tiver recebido oficialmente a sua carta Constitutiva;
- b) fizer prova de estar quite com a Associação Internacional de Lions Clubs e com o Distrito, conforme relação apresentada pelo Governador;
- c) não estiver em “*status quo*.”

Parágrafo Segundo – O clube poderá custear no todo ou em parte, as despesas dos seus Delegados às Convenções;

NOTA – Os Dirigentes da Associação Internacional tais como Diretores, Governadores de Distrito e ex-Governadores de Distrito, que permaneçam associados ativos, são considerados Delegados natos dos seus respectivos Clubes, sem prejuízo do número de Delegados a que o Clube tem direito.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



TÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 83 – Constituem fontes de recursos do Clube:

- a) Fundos financeiros próprios: administrativos e de atividades;
- b) Auxílios, contribuições, doações, legados, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos Associados ou de terceiros;
- c) Sorteios e concursos conforme a Lei 14.027/20;
- d) Receitas patrimoniais e financeiras;
- e) Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas;
- f) Produção de bens e serviços;
- g) Venda de publicações e material de difusão de informações técnicas;
- h) Exploração ou cessão de seus direitos relativos à propriedade intelectual;
- i) Anuidade fixada pela Diretoria, taxas, matrículas e outras contribuições;
- j) Outras receitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao Clube para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo 1º. A diretoria poderá rejeitar as doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários às finalidades do Clube, à natureza desta e/ou à lei.

Parágrafo 2º. O Clube aplicará seu patrimônio em instituições legalmente constituídas, atendendo aos critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real, visando realizar seus objetivos estatutários, sendo os depósitos e movimentação do numerário feitos exclusivamente em contas da entidade, junto a estabelecimentos de crédito.

Artigo 84 – Os fundos financeiros do Clube serão administrativos e de atividades.

§ 1º – Os fundos administrativos serão constituídos pelas contribuições dos associados, fixadas no título V, e rendas oriundas de reuniões.

§ 2º – Os fundos de atividades serão constituídos por:

- a) multas aplicadas pelo Diretor Animador;
- b) campanhas e contribuições específicas para as atividades do Clube.



LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36

Artigo 85 – A escrituração dos fundos administrativos e de atividades deverá ser feita em contas separadas, vedada sua aplicação para fins diferentes daqueles para os quais foram arrecadadas.

Artigo 86 – O Lions Clube de Pires do Rio (Goiás) cobrará joias de admissão, readmissão e transferência.

Parágrafo Único – As joias e mensalidades serão estabelecidas pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão de Finanças.

Artigo 87. Todo o patrimônio e receitas do Clube deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Artigo 88. No caso de dissolução do Clube, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins econômicos ou lucrativos, preferencialmente com as mesmas finalidades do Clube, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, que cumpra com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A instituição que receber o patrimônio do Clube não poderá distribuir lucros, dividendos, bonificações ou qualquer outra vantagem semelhante a seus Associados ou dirigentes.

Artigo 89 – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

TÍTULO XVI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 90. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição





LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO (ESTADO DE GOIÁS)
CNPJ: 02.649.242/0001-36



para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 91 – A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

TÍTULO XVII (Das Posições Finais)

Artigo 92 – O Lions Clube de Pires do Rio (Goiás) poderá adotar um regimento interno estabelecendo normas para o seu funcionamento as quais, entretanto, não poderão contrariar às estabelecidas neste Estatuto, às do Estatuto do distrito Múltiplo L e as da Associação Internacional.

Artigo 93 – Este Estatuto poderá ser alterado, emendado ou rejeitado em qualquer reunião Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária do Clube, em que haja quórum, pelo voto da maioria dos associados presentes.

Parágrafo único - Nenhuma emenda poderá ser submetida à votação, a menos que se tenha comunicado a todos os Associados do Clube, por escrito, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, informando qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

Artigo 94 – Os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Artigo 95 – Na Falta de disposições expressas contidas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, será conduzido de acordo com os usos e costumes.

Artigo 96 – O Lions Clube de Pires do Rio (Goiás) poderá ser dissolvido com a aprovação de três quartos da totalidade dos Associados, especialmente convocados para deliberar a respeito, com antecedência mínima de quatorze dias.

Parágrafo único – Dissolvido o Clube nos termos deste artigo e satisfeitas as suas obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade beneficente, escolhida na reunião de dissolução, devolvendo-se a carta constitutiva, os emblemas e distintivos à Associação Internacional.





Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 200,2 V Lim Max: 231,0 V

WEDER DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 617.458.801-78
RUA 07, Q. 3, L. 7, 5/N
JARDIM GOIÁS II
CEP: 75200000 PIRES DO RIO GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio

953925

Unidade Consumidora

460076887

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/11/2024	13/12/2024	31	14/01/2025



NOTA FISCAL Nº 127688401 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 19/12/2024 17:56:24

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
5224120154303200010466001276884011030469877
Protocolo de autorização: 3522400035975914 - 19/12/2024 às 17:57:49
CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

Conta mês	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2024	02/01/2025	R\$*****93,91

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

INFORMAÇÕES DO SCEE: GERAÇÃO CICLO (12/2024) KWH: UC 1160027137 : 549,00, EXCEDENTE RECEBIDO KWH: UC 1160027137 : 549,00, CRÉDITO RECEBIDO KWH 342,00, SALDO KWH: 3.944,00, SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS KWH: 0,00, SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS KWH: 0,00.
CADASTRO RATEIO GERAÇÃO: UC 1160027137 = 100%
FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
CONFORME LEI FEDERAL 14.300/21, NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA ENERGIA ELÉTRICA COMPENSADA, POR DETERMINAÇÃO DO ESTADO, SERÁ COBRADO O ICMS SOBRE O USO DA REDE. PARA MAIS INFORMAÇÕES, VISITE NOSSO SITE.

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA
3407/24

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
FORNECIMENTO									
ADC BANDEIRA AMARELA	kWh	30,00	0,014272	0,43	0,02	0,43	19%	0,08	0,010945
CONSUMO NÃO COMPENSADO	kWh	30,00	0,972678	29,18	1,25	29,18	19%	5,54	0,745930
CONSUMO SCEE	kWh	342,00	0,649538	222,14	9,58	222,14	19%	42,21	0,498120
INJEÇÃO SCEE - UC 1160027137 - GD I	kWh	342,00	0,526126	-179,94	-9,58				0,498120
ITEN - CEIROS				22,10					
CON - J.M. PÚBLICA - MUNICIPAL									

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	23,99	0,949%	0,23
ICMS	251,75	19%	47,83
COFINS	23,99	4,3742%	1,05



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1014132-9	ENERGIA ATIVA - KWH	UNICO	47256	47628	1,000000	372

Reservado ao Fisco		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3407/24	23/12/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesso e horário site: equatorialenergia.com.br
Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, DFC, DMC e DCRH a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os termos de contribuição individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara: (62) 3243-2020

- Consulta de Débitos
- Consulta de Código de Barras
- Emissão de segunda via
- Consulta e aviso de falta de energia

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Consultar débitos
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
WEDER DE OLIVEIRA

Conta:
0460076887

Unidade Consumidora:
460076887

Competência:
DEZ/2024

Vencimento:
02/01/2025

Valor Cobrado (R\$):
93,91

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO
CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83680.00000 09939.100091 19783.377812 2 402004600768875

ATA


2/02

Aos onze dias do mês de abril de 2.024, na sede do Lions Clube aconteceu a oitava Assembleia Geral Ordinária do Ano Leonístico 2023/2024. Às 20h20m o Diretor Social CL Jânio fez a composição da mesa com o presidente CL MJF Joelson, presidente imediato e diretor de patrimônio do Lions Clube de Pires do Rio e Assessor Jurídico, Membro da Comissão Técnica Permanente e Estatuto e Regulamento e GMA Distrito LB 2 CL MJF Júlio César. Invocando a Deus pela grandeza da Pátria e pela paz entre todas as pessoas o presidente deu início a reunião e convidou a CaL Lara para proferir a invocação a Deus. Em seguida convidou a todos para entoar a primeira estrofe e o estribilho do Hino à Bandeira Nacional. Dando sequência convidou a CaL Kelly para uma breve instrução leonística. A CaL falou sobre companheirismo e prestação de serviços e sobre como os dois conceitos andam juntos, sendo que o companheirismo é a base que dá origem à prestação de serviço e transforma simples conhecidos em amigos fraternos, solidários nas alegrias e nas aflições. O CL agradeceu e convidou o CL MJF Júlio para os informes da Secretaria e Tesouraria, o CL solicitou que as atas das Assembleia Geral Ordinária do dia 07 de março e da Assembleia Festiva do dia 21 de março fossem aprovadas considerando que foram encaminhadas para os e-mails de todos os CCLL e CaLL e não houve nenhuma manifestação. O CL presidente aprovou as atas. O CL informou sobre o desligamento dos CL MJF Marcelo e CaL Karyna do clube. Quanto a tesouraria pediu a todos que atualizem suas pendências. Em seguida o CL Weder e CaL Orliene falaram da Campanha das tampinhas e lacres nos informes do Meio Ambiente. O CL agradeceu e convidou o CL MJF Thiago Pires para os informes de Convenções e Leo Clube. O CL convidou para a Convenção Distrital que será em Goiânia nos dias 03 e 04 de maio e se colocou à disposição para os companheiros que queiram participar. Falou da Conferência do Leo Clube que acontecerá em nossa cidade nos dias 20 e 21 de abril e convidou a todos para participar do evento. Em seguida o CL Presidente convidou o CL Paulo Henrique para os informes da Campanha da Visão, o CL falou que serão feitas de 100 a 110 consultas e da importância da participação de todos. O CL presidente agradeceu e convidou a CaL Vilene para os informes da Campanha Coração Feliz. A CaL agradeceu a todos que participaram da campanha no dia 07 de abril onde foram feitas 331 aferições e convidou a equipe para a próxima campanha. Dando andamento na reunião o CL Joelson falou que





em cumprimento ao disposto no Artigo 54, alínea G, do Estatuto do Lions Clube de Pires do Rio, datado de 12/05/2022, foi instituída a Comissão de Indicação de candidatos para o cargo de vice-presidentes para os próximos anos leonísticos composta pelos CL MJF Edvan, CL MJF Hélio, CL MJF Júlio César, CL João Batista, os quais convidou para que se dirigissem à mesa diretiva e pediu a comissão que apresentasse os candidatos para que fossem apreciados pela assembleia, sendo então convidados na seguinte ordem: Quinto vice-presidente: ano leonístico 2028/2029 CL Thiago José Pires, Quarto vice-presidente: ano leonístico 2027/2028 CL José Ricardo Garcia Mansur acompanhado de sua CaL Patrícia Almeida Iwace Mansur, Terceiro vice-presidente: ano leonístico 2026/2027 CaL Vilene Lopes Carcute Alves sendo citado seu CL Cláudio Gonçalves Alves, Segundo vice-presidente: ano leonístico 2025/2026 CaL Elaine Sardinha e Silva e Primeiro vice-presidente: ano leonístico 2024/2025 CL Weder de Oliveira acompanhado de sua CaL Orliene Aparecida Pires de Oliveira. Após a apresentação os nomes foram validados por unanimidade pelos associados aptos ao voto e presentes na Assembleia, conforme o estatuto título XII, artigo 64, parágrafo 2º. O CL Weder e CaL Orliene fizeram uso da palavra e pediram o apoio de todos. O presidente agradeceu e abriu a jaula da qual fez uso o CL MJF Júlio César que cumprimentou a todos e disse que não é fácil ser presidente, mas também não é difícil e que o presidente sozinho não faz nada, mas precisa contar com o apoio de todos. O presidente fechou a jaula e fez suas considerações. Agradeceu o trabalho realizado pela Comissão, agradeceu os companheiros e companheiras que aceitaram o desafio de ser presidentes. Reforçou o convite para a Campanha da Visão, parabenizou o CL Cláudio e CaL Vilene pelo trabalho na Campanha Coração Feliz e Diabetes que atendeu mais de 2.100 pessoas, agradeceu aos CL Weder e CaL Orliene pela Campanha das tampinhas e lacres, pediu apoio para o Leo Clube na Conferência, e mais uma vez convidou a todos para participar da 4ª Reunião do Gabinete Distrital em Goiânia. Encerrou suas considerações e agradeceu a todos CCLL, CCaLL, DDMM e filhotes que participaram da Assembleia principalmente CaL Lara pela invocação a Deus, Diretor Social CL Jânio pela composição da mesa, CaL Kelly pela instrução leonística, CL MJF Júlio pelos informes da secretaria e tesouraria, CL Weder e CaL Orliene pelos informes de meio ambiente, CL MJF Thiago Pires pelos informes de Leo Clube e Convenções, CL Paulo Henrique pelos informes da Campanha da Visão, CaL Vilene pelos




informes da Campanha Coração Feliz e Diabetes, CaL Orliene, CaL Vilene, CaL Lara, CaL Luciana, CaL Maria Cecília e CaL Gicele responsáveis pela organização da Assembleia. Convidou a CaL Luciana para proferir a Oração pelo Brasil. Fez a leitura do Compromisso Leonístico, convidou para a próxima assembleia que será Geral Ordinária no dia 09 de maio às 19:30h. Declarou encerrada a reunião e solicitou a todos que saudássemos o êxito dos trabalhos com uma salva de palmas voltada aos pavilhões. Presentes: Andrea Vieira dos Santos, Delmi Afonso de Rezende, Edvan Carlos de Carvalho, Elaine Sardinha e Silva, Eliete Moura Chaveiro Silva, Eulina Maria Chaveiro Costa Rezende Guerra, Gicele Alves da Silva, Hélio Caixeta de Araújo, Jânio Nogueira Sobrinho, João Batista de Abreu, João Pastorino de Resende, Joelson Teixeira de Araújo, José Ricardo Garcia Mansur, Júlio César Oliveira de Medeiros, Kelly Bisinoti da Costa Mendes Carvalho, Lara Pereira Barbosa da Silva, Leonardo de Carvalho Nunes, Luciana Andrade de Carvalho, Maria Cecília da Silva Trindade Dias, Paulo Henrique Alves dos Santos, Neiro Marques Júnior, Nívia Maria de Carvalho Medeiros, Orliene Aparecida Pires de Oliveira, Patrícia Almeida Iwace Mansur, Roselena Cardoso Machado, Sérgio Henrique Nascimento Guerra, Sérgio Oliveira Silva, Tatiane Rita Inocência Costa Nunes, Thiago José Pires, Thulio de Oliveira Sampaio, Vanessa Carcute Alves, Victor dos Santos Carvalho, Vilene Lopes Carcute Alves, Weder de Oliveira. Nada mais tendo a declarar eu, Hélio digitei a presente ata que será encaminhada pelo e-mail para apreciação de todos, e decorrendo o prazo para análise, nada tendo a alterar ou acrescentar será aprovada e assinada por mim e pelo presidente, em três vias de igual teor e forma.

Pires do Rio (GO), 11 de abril de 2.024.



CL MJF Joelson Teixeira de Araújo
Presidente



CL MJF Hélio Caixeta de Araújo
Coordenador de LCIF

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39
04062407114890430230007
Protocolo nº: 49 Data: 11/07/2024 fls: 10 Livro: A4
Registro nº - 1.868 Data: 11/07/2024 fls: 50 a 52 Livro:
A-18
Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos
Piraes do Rio-GR, 11/07/2024
Rúbia Martins dos Santos - Substituta
Emel.: R\$ 63,32 Tax. Jud.: R\$ 18,87 Fund. Est.: R\$ 11,39 IRR.: R\$ 2,52 Valor Total: R\$
89,10



Ata Assembleia Festiva de Posse da Diretoria AL 2024/2025



Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2.024, no Salão de Eventos da AABB aconteceu a Assembleia Festiva de Posse da Diretoria Ano Leonístico 2024/2025. Às 20h50m o Diretor Social CL Jânio fez a composição da mesa com o Presidente CL Joelson e CaL Gicele, Governadora do Distrito LB-2 CaL MJF Nasra, Venerável da Loja Maçônica Amor e Luz Edmundo Macedo, Presidente do Leo Clube Pires do Rio CLEO Gustavo Mendes, Vice-presidente do LEO Clube CLEO Nathália Candido. Convidou o CL MJF Aparecido e CaL Luciene para que conduzissem à mesa principal o futuro Presidente Ano Leonístico 2024/2025 CL Weder de Oliveira e CaL Orliene Aparecida Pires de Oliveira. Em extensão à mesa principal registrou a presença do Dr Pedro Lima, procurador do município representando a prefeita Cida Tomazini, o CL MJF Ângelo Bissoli, assessor de meio ambiente do Distrito, presidente imediato e diretor de patrimônio do Lions Clube de Pires do Rio e Assessor Jurídico, Membro da Comissão Técnica Permanente e Estatuto e Regulamento e GMA – assessor de novos associados do Distrito LB 2 CL MJF Júlio César, Coordenador da Fundação de Lions Internacional (LCIF) do Lions Clube de Pires do Rio, Assessor de Imagem e Fotografia oficiais, Assessor de LCIF e GMA – assessor de novos associados do Distrito LB 2 CL MJF Hélio, Conselheiro de LEO Clube e Coordenador de Convenções e Assessor do Distrito Leo CL MJF Thiago Pires, Secretária CaL MJF Eleusa, Tesoureira CaL MJF Nívia, Diretor Social e Coordenadores da Campanha do Dia das Crianças CL Jânio e CaL Maria Cecília, Coordenador de Associados (GMT) CL João Batista e DM Maria Divina, Coordenadora de Serviços(GST) CaL Elaine, Coordenadores da campanha amigos do Lions CL MJF Edvan e CaL Kelly Coordenadora de Instrução Leonística, Coordenadores do Bingo e Mútua CL MJF Aparecido e CaL Luciene, Coordenadores da Campanha Coração Feliz, Pressão Arterial e

Diabetes CL Cláudio e CaL Vilene Carcute, Coordenadores de Eventos CL José Ricardo e CaL Patrícia, Coordenadora do programa higiene bucal CaL Luciana Andrade, Coordenadores da campanha do agasalho CL Thúlio e CaL Andrea Vieira, Coordenadores de combate à fome CaL Eulina e CL Sérgio Guerra. Invocando a Deus pela grandeza da Pátria e pela paz entre todas as pessoas o Presidente declarou aberta a Assembleia Festiva de Posse da Diretoria Ano Leonístico 2024/2025 e pediu um minuto de silêncio pelo CL Marion do Lions Clube de Ouvidor. Em seguida convidou o Padre João César para proferir a invocação a Deus, seguindo convidou a todos para entoar a estrofe e estribilho do Hino à Bandeira Nacional. Continuando convidou a CaL Vanessa para atuar como Mestre de Cerimônia e convidou-a para receber o colar, símbolo representativo de sua função. A CaL agradeceu e convidou o Diretor Social CL Jânio para saudar as autoridades, os aniversariantes do mês e convidados da noite. Em seguida deu início aos trabalhos da cerimônia de posse da diretoria do Leo Clube de Pires do Rio para o Ano Leonístico 2024/2025. O CLEO Gustavo foi chamado e fez seu pronunciamento e agradecimentos e presenteou a Cleo Nathalia. A mestre de cerimônia convidou a CLEO Nathalia Cândido para prestar o compromisso de posse e assumir o cargo de presidente, sendo a mesma empossada pelo CLEO Gustavo. Em seguida a CLEO deu posse a sua diretoria, Secretária CLEO Maria Eduarda Santos, Tesoureira CLEO Adrielle Santana, Tesoureira Adjunto CLEO Ana Luiza Mendes, Diretora Social CLEO Kamily Lemos, Diretora de Projetos CLEO Gabriela Campos, Diretor de Sócios CLEO Pedro Lucas Barbosa, Diretora de Sócios Adjunta CLEO Julia Campos, Comissão de Arte e Mídias CLEO João Pedro Campos e CLEO Lhays, Diretores Vogais CLEO Gustavo Mendes e CLEO Rafaella Gonçalves. Após a posse a CLEO Nathalia fez seu pronunciamento e agradecimentos e presenteou o CLEO Gustavo. Após a posse do LEO Clube a



Mestre de Cerimônias solicitou a atenção de todos para ouvir a mensagem final do presidente AL 2023/2024 CL MJF Joelson. O CL MJF passou a palavra para a CaL MJF Gicele para prestar algumas homenagens para os colaboradores e para algumas Companheiras do Clube. Em seguida fez suas considerações e agradecimentos. Após ser convidado pela Mestre de Cerimônia o CLMJF Joelson deu posse ao presidente eleito Weder de Oliveira, brasileiro, casado, ferroviário, CPF: 617.458.801-78, RG 2.698.525 expedida em 13/03/2012 pela SSP GO, residente e domiciliado à Rua Alcênio N. Ribeiro n 01 Jardim Goiás II em Pires do Rio (GO). Colocou em sua lapela o distintivo de Presidente, e entregou-lhe o sino e o martelo explicando seu significado. O CL Weder prometeu servir ao Clube e seus Associados, trabalhando desinteressadamente para o seu progresso e por seus objetivos em prol da comunidade, dos menos favorecidos e de quem precisar, com o fiel cumprimento do código de ética, dedicando-lhes o tempo necessário para o correto cumprimento dos seus deveres. Em seguida presenteou o CL MJF Joelson. Confirmou a CaL Vanessa para continuar como Mestre de Cerimônia. Dando continuidade o CL Weder foi convidado para dar posse aos demais membros da diretoria AL 2024/2025: Presidente Imediato CL MJF Joelson Teixeira de Araújo acompanhado de sua CaL MJF Gicele, 1º vice-presidente CaL Elaine Sardinha e Silva que assumirá também a função de Coordenadora do Chá das Domadoras, Secretário CL MJF Thiago José Pires que assumirá também o cargo de Conselheiro Leo, tesoureiro CL MJF Aparecido Manoel Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF:449.976.981-72, RG 2.501.199 expedida em 04/07/1986 pela SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Rosalina Fernandes nr. 26 Setor dos Bancários em Pires do Rio, acompanhado de sua CaL Luciene, Diretora Social CaL Eulina Maria Chaveiro Costa Rezende Guerra, coordenadora de



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, below the text.

serviços(GST) CaL Orliene Aparecida Pires de Oliveira, coordenador da Fundação de Lions Internacional CL MJF Hélio Caixeta de Araújo acompanhada de sua CaL MJF Eleusa Aparecida Pinheiro de Araújo que assumirá o cargo de Coordenadora de Desenvolvimento de Liderança (GLT), Coordenadora de Associados (GMT) CaL Vilene Lopes Carcute Alves acompanhada de seu CL Cláudio Gonçalves Alves, Coordenador de Marketing (MKT) CL MJF Júlio César Oliveira de Medeiros acompanhado de sua CaL MJF Nivia Maria de Carvalho Medeiros, ambos assumirão também o cargo de Coordenadores da Campanha da Visão. Continuando nomeou os membros das Comissões: Diretor de Patrimônio CL Neiro Marques Júnior e CaL Lara Pereira Barbosa da Silva, Coordenadores do Bingo CL João Batista de Abreu e Dm Maria Divina de Abreu, Coordenadores da Campanha Amigo do Lions CL José Ricardo Garcia Mansur e CaL Patrícia Almeida Iwace Mansur, Coordenadores de Assistência e Café no Asilo João Bosco Ferreira e CaL Elizabeth Aparecida dos Santos Ferreira, Coordenadores do Dia da Criança CL Delmi Afonso de Rezende e CaL Luciana Andrade de Carvalho, Coordenadores da pressão arterial – Projeto Coração Feliz CL João Pastorino de Rezende e Dm Denise Campos Dutra Rezende, Coordenadores da Mútua e Convenções CL Victor dos Santos Carvalho e DM Brenda Oliveira Chaveiro Silva Carvalho, Coordenadores da Campanha Nascer com Dignidade, CaL Tatiane Rita Inocência Costa Nunes e CL Leonardo de Carvalho Nunes, Coordenadores de Equipamentos Ortopédicos CL Thulio de Oliveira Sampaio e CaL Andrea Vieira dos Santos, Coordenadores de Combate à fome CaL Fernanda de Jesus Barbosa e seu esposo Thiago de Souza Moreira. Informou que os coordenadores de meio Ambiente CL Moacir Gonçalves Alves e DM Suzana e os Coordenadores da Campanha do Agasalho Maria Ivonilda Botelho Paes e CL Luiz Carlos Paes tomarão posse posteriormente. Os membros da Diretoria e das Comissões



prestaram o Compromisso de Posse e foram declarados empossados pelo Presidente CL Weder de Oliveira. Novamente com a palavra a Mestre de Cerimônia convidou o CL Weder para colocar na lapela da CaL Elaine o distintivo de vice-presidente e o CL MJF Júlio César para colocar na lapela do CL MJF Joelson o distintivo de vice-presidente. Em seguida convidou o CL MJF Edvan para saudar o presidente AL 2023/2024 CL MJF Joelson e CaL MJF Gicele e ao atual presidente CL Weder e CaL Orliene. A Mestre de Cerimônia convidou para fazer uso da palavra os Companheiros e autoridades previamente inscritos, Dr Pedro Lima, Venerável Edmundo Macedo, Frei Renildo, CL MJF Ricardo Saud, CL MJF Hélio e CaL MJF Eleusa, que entregou ao CL MJF Joelson a Comenda do Cinquentenário do Clube e DG Nasra Hanna. Após o pronunciamento dos inscritos a CaL agradeceu ao presidente a honra de ter atuado como Mestre de Cerimônia e devolveu-lhe o colar e a direção dos trabalhos. O CL Presidente agradeceu o trabalho desenvolvido e fez uso da palavra, após cumprimentar aos presentes expressou sua honra e gratidão por assumir a presidência Clube, falou dos serviços prestados pelo Clube ao longo de seus 56 anos, o que foi possível com a participação de cada um que continuam servindo, doando e buscando possíveis melhoras na comunidade, e que conta com cada Leão desses no Ano Leonístico. Falou das ações que pretende realizar, apresentou o lema da gestão: Servir por um mundo melhor! e convidou para ouvir a música escolhida para nos representar "Um mundo bem melhor" (Samuel S.V.S.R). Após a execução da música enfatizou que conta também com o apoio, serviço e compromisso das domadoras e Companheiros Leo. Convidou para servir com ele e sua família para que tenhamos um mundo melhor. Concluindo sua fala apresentou o Casal patrono da gestão CL MJF Hélio e CaL Eleusa e presenteou o casal com um mimo alusivo à homenagem. Encerrando convidou para a próxima reunião que será Geral



Ordinária, no dia 11 de julho às 19:30h na sede do Clube, agradeceu a todos CCLL, CCaLL, CCLEO, DDMM e filhotes que participaram da Assembleia principalmente, Padre João César pela invocação a Deus, CL Jânio pela composição da mesa, saudação aos aniversariantes e convidados, CaL Vanessa por ter atuado como Mestre de Cerimônia, CaL Gicele, CaL Nívia, CaL Elaine, CaL Patrícia, CaL Maria Cecília, CaL Andrea, CaL Lara, responsáveis pela organização da Assembleia Festiva. Convidou a Cleo Vitória e filhote Luiz Henrique para proferir a Oração pelo Brasil. Declarou encerrada a reunião e solicitou a todos que saudássemos o êxito dos trabalhos com uma salva de palmas voltada aos pavilhões. Presentes: Andrea Vieira dos Santos, Aparecido Manoel Rodrigues, Cláudio Gonçalves Alves, Delmi Afonso de Rezende, Edvan Carlos de Carvalho, Elaine Sardinha e Silva, Eleusa Aparecida Pinheiro de Araújo, Eliete Moura Chaveiro Silva, Elizabeth Aparecida dos Santos Ferreira, Epaminondas Martins da Costa Júnior, Eulina Maria Chaveiro Costa Rezende Guerra, Fernanda de Jesus Barbosa, Gicele Alves da Silva, Hélio Caixeta de Araújo, Jacob Saud, Jânio Nogueira Sobrinho, João Batista de Abreu, João Bosco Ferreira, João Pastorino de Resende, Joelson Teixeira de Araújo, José Ricardo Garcia Mansur, Júlio César Oliveira de Medeiros, Kelly Bisinoti da Costa Mendes Carvalho, Lara Pereira Barbosa da Silva, Leonardo de Carvalho Nunes, Luciana Andrade de Carvalho, Luciene Pereira Nascimento Rodrigues, Maria Cecília da Silva Trindade Dias, Maria de Fátima Rezende Saud, Neiro Marques Júnior, Nívia Maria de Carvalho Medeiros, Orliene Aparecida Pires de Oliveira, Patrícia Almeida Iwace Mansur, Ricardo Saud, Roselena Cardoso Machado, Sérgio Oliveira Silva, Tatiane Rita Inocência Costa Nunes, Thiago José Pires, Thulio de Oliveira Sampaio, Vanessa Carcute Alves, Victor dos Santos Carvalho, Vilene Lopes Carcute Alves, Weder de Oliveira. Nada mais tendo a declarar eu, Eleusa digitei a



presente ata que será assinada por mim e pelo presidente em três vias de igual teor e forma.



Pires do Rio (GO), 27 de junho de 2.024.

CL MJF Joelson Teixeira de Araújo CaL MJF Eleusa Aparecida Pinheiro de Araújo
Presidente AL 2023/2024 Secretária AL 2023/2024



AV. MARTA RASSETTI NR. 15 QD. O LT. O VILA
NOVA CEP: 75200-000

LIONS CLUB DE PIRES DO RIO
RUA BENEDITO GONCALVES DE ARAU Nr. 128 A
SALAO DE FESTAS CENTRAL PIRES DO RIO
CEP: 75200-000

e serviços
Número da conta:
0643576-9
Número da fatura:
2249775246
Data de emissão:
21/01/2025
Mês de referência:
JAN/2025

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água			001			
Esgoto			001			

Tributação aproximada (R\$)
3,57

Vencimento:
18/02/2025

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

Valor (R\$):

CUSTO MINIMO FIXO	15,98
TARIFA AGUA - COMERCIAL	11,29
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO COMERCIAL	9,03
TRATAMENTO ESGOTO COMERCIAL	2,26

Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX:



CONFIRA OS DADOS ANTES DE CONCLUIR A TRANSAÇÃO:
SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
CNPJ: 01.616.929/0001-02

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
AGUA FRI	Y11F287162	21/01/25 774	20/12/24 773		m ³ 1	Dias 3	m ³ 11

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGUA FRI	00002	00002	00003	00002	00003	00005

Aviso

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.



Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 - E: 109 SAG 470
 Rua 2, Qd A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
 Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

LIANS CLUB DE PIRES DO RIO
 CNPJ/CPF: 02.648.242/0001-36
 RUA BENEDITO GARAUJO, N. 128, OUTROS - 2
 SETOR CENTRO
 CEP: 75200000 PIRAS DO RIO GO BRASIL
 PERÍODOS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: OK

Conta mês
JAN/2025

Vencimento
20/02/2025

Total a pagar
R\$ 482,01

Unidade Consumidora
460048788



NOTA FISCAL Nº 13448790 - Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 27/01/2025 16:25:08
 Confira pelo Chat ou Action em:
<https://bit.ly/gordigital> para baixar o aplicativo
 ou em:
 3223010154101200001046600013432700025042528
 Produto de emissão: 3125200001001346 - 27/01/2025 16:25:08
 CTOF 3213 - Venda de energia elétrica para estabelecimentos comerciais

Segunda via

Letura Anterior: 19/12/2024
 Letura Atual: 18/01/2025
 N° de Dias: 30
 Próxima Letura: 17/02/2025

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 RUA BENEDITO GARAUJO, N. 128, OUTROS - 2
 SETOR CENTRO
 CEP: 75200000 PIRAS DO RIO GO BRASIL

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Taxa unit. (R\$)
FORNECIMENTO CONSUMO	kWh	486,00	0,932283	452,01	6,34	452,01	17%	86,54	0,215910
ITENS FINANCIADOS CONTRIB. URM. PÚBLICA - MUNICIPAL				26,00					

Ítem	Preço unit. (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PALLET	394,38	0,0000	0,00	12%	0,00
ICMS	426,01	17%	86,54		
COFINS	316,36	1,227%	3,87		

Ítem	Preço unit. (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
MÉDIA					
JAN/25					
FEB/24					
MAR/24					
ABR/24					
MAY/24					
JUN/24					
JUL/24					
AUG/24					
SET/24					
OCT/24					
NOV/24					
DEZ/24					
JAN/24					
FEB/24					
MAR/24					
ABR/24					
MAY/24					
JUN/24					
JUL/24					
AUG/24					
SET/24					
OCT/24					
NOV/24					
DEZ/24					

LEI Nº 4.202, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social ao LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO, inscrito no CNPJ sob nº 02.649.242/0001-36, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada a realização de exames de visão, aquisição de óculos na campanha da visão e ao programa de uniforme da escola.

Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 14 de março de 2024.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PIRES DO RIO - GOIÁS

LEI Nº 685

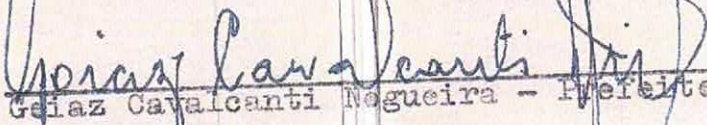
"Considera de utilidade publica o Lions Clube".


A CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO APROVOU EM EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - É considerado de utilidade publica o LIONS CLUBE desta cidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio,
em 13 de novembro de 1967.


Gaiaz Cavalcanti Nogueira - Prefeito


Wilton Rodrigues da Cunha - Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

LEI Nº 1.213, DE 15 DE JUNHO DE 1979.

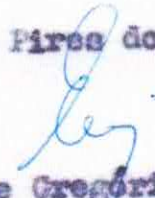
"Declara de utilidade pública o LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO".

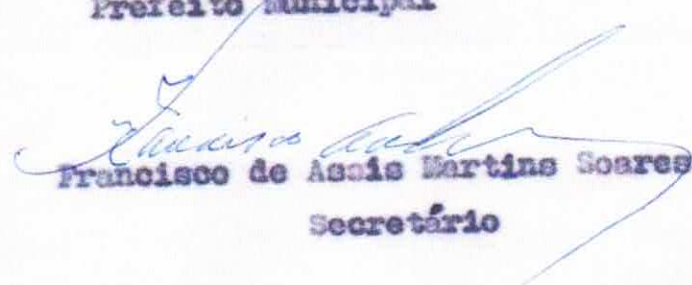
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, APROVOU E EM SAN-
CIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO ,
associação apolítica que tem por objetivo principal a promoção de homem, utili-
zando-se, para isso, todos os meios que, fundamentamos na moral e na justiça ,
permitam abrir horizontes mais largos e promissores para o ser humano, tornan-
do-o mais dono de si mesmo, mais alegre e mais feliz, além de envidar esforços
para proporcionar assistência, sob qualquer forma, aos necessitados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, 15 de junho de 1979 .


Edio de Gregório
Prefeito Municipal


Francisco de Assis Martins Soares
Secretário

Registro de F.S. 084
Em 15 / 06 / 1979
de Livro próprio
KORALIVERA
ESCRITURARIA

DECLARAÇÃO

A COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO,

da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e atendendo o que preceitua o inciso III artigo 8º da Lei Complementar 162 de 07 de junho de 2021, declaramos para os fins devidos que o **LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO**, inscrita no CNPJ, sob o nº: 02.649.242/0001-36, apresentou regularmente junto a esta Comissão de Coordenação do Controle Interno a **DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS** do exercício de 2024, nos termos legais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Pires do Rio – GO, 13 de março de 2025.


JOBYANE FONSECA FERREIRA.
Diretora